



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n.

PLANO DE TRABALHO PARA
OPERAÇÃO DA REDE
LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV
DIGITAL NA CIDADE DE BELO
HORIZONTE - MG

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____
de dois mil e dezesseis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça
dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-
59, doravante denominada simplesmente CÂMARA e neste ato representada
por seu Diretor do Departamento Técnico, o senhor Mauro Moura Severino,
brasileiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, a ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Rodrigues Caldas
nº 30, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o
n. 17.316.563/001-96, doravante denominada simplesmente ASSEMBLEIA,
e neste ato representada por seu Diretor Geral, o senhor Cristiano Felix dos
Santos Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte, e a
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - MG, com sede na Av.
dos Andradas, 3100 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, inscrita no
CNPJ sob o n. 89.522.437/0001-07, doravante denominada simplesmente
CÂMARA MUNICIPAL, e neste ato representada por seu Diretor Geral, o
senhor Saulo Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado em Belo
Horizonte, assinam o presente Plano de Trabalho, como parte integrante do
Acordo de Cooperação Técnica n. 2013/119.0 (numeração na Câmara dos
Deputados).

1. APRESENTAÇÃO

A CÂMARA, ASSEMBLEIA e a CÂMARA MUNICIPAL iniciaram a
operação de transmissão de TV digital das suas emissoras na cidade de Belo
Horizonte em 2013, como parte das ações previstas no Acordo de
Cooperação Técnica n. 2013/119.0 que deu continuidade ao Acordo de



Cooperação Técnica n. 2010/118.0 assinado entre a Câmara e a Assembleia, anteriormente.

A CÂMARA realizou licitação para a aquisição de sistema de transmissão de televisão digital, na potência de 4 kW, incluindo instalação, ativação e treinamento, conforme projeto técnico para as condições topográficas e de edificações da cidade de Belo Horizonte. O processo licitatório, concluído em 2011, garantiu a compra de equipamentos para a funcionalidade de multiprogramação. A CÂMARA é responsável pelo pagamento dos tributos relativos a esta operação.

A ASSEMBLEIA assume o aluguel de espaço físico (torre e abrigo para equipamentos), taxas de condomínio, monitoração de sinal, entre outras obrigações, e indicou como sítio a torre e abrigo localizado na Rua Jorge Marine, Serra do Curral, prédio do Grupo Bel, sala 11, Belvedere, Belo Horizonte – MG, onde foi realizada a instalação definitiva dos equipamentos adquiridos pela CÂMARA. A ASSEMBLEIA recebeu da CÂMARA a cessão do patrimônio objeto deste acordo, conforme documento em anexo.

A CÂMARA MUNICIPAL assume a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos bens cedidos pela CÂMARA à ASSEMBLEIA.

Desta forma, o presente plano de trabalho especifica as responsabilidades da CÂMARA, da ASSEMBLEIA e da CÂMARA MUNICIPAL na operação da TV Digital terrestre compartilhada do canal digital na cidade de Belo Horizonte, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, renovável por igual período, sem limite de renovações. Admite-se a renovação tácita, caso não haja manifestação contrária das partes.

A CÂMARA, detentora do canal de TV digital consignado pelo Ministério das Comunicações em Belo Horizonte - MG deverá ocupar a primeira subcanalização (.1) e tem o direito de uso de sua programação no segmento central do canal (para recepção *one-seg*). A configuração de identificação de cada faixa de programação do canal atenderá a tabela a seguir:

Emissora	Número do Serviço
----------	-------------------



Câmara dos Deputados	.1
Assembleia Legislativa de Minas Gerais	.2
Senado Federal	.3
Câmara Municipal de Belo Horizonte	.4

O não cumprimento do Plano de Trabalho implicará sanção administrativa contra a Casa Legislativa, podendo ter como penalidade a anulação do Acordo de Cooperação Técnica assinado ou o desligamento da subcanalização do parceiro em falta.

2. OBJETIVOS

Os objetivos desse plano de trabalho são:

- Transmitir todas as faixas de programação citadas acima na região metropolitana de Belo Horizonte em conformidade com o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T;
- Garantir a segurança e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de transmissão do canal digital na cidade de Belo Horizonte;
- Garantir a operação ininterrupta da Estação de Radiodifusão de Televisão Digital instalada no sítio de transmissão localizado na Rua Jorge Marine, Serra do Curral, prédio do Grupo Bel, sala 11, Belvedere, Belo Horizonte – MG, que consiste em torre e edificação com a infraestrutura necessária para instalação de transmissores, sistema irradiante e demais equipamentos acessórios, com a função de captar e transmitir, simultaneamente, os sinais de sons e imagens da televisão digital em canal aberto, conforme as normas técnicas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Promover a ampliação da Rede Legislativa no Estado de Minas Gerais.

3. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARCEIROS

Além das obrigações previstas nas Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do Acordo de Cooperação Técnica n. 2013/119.0, os parceiros assumem as seguintes responsabilidades:

Pela CÂMARA:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Responsabilizar-se pela reposição de peças e de equipamentos que eventualmente venham a ser objeto de manutenção nos sistemas por ela adquiridos e instalados;
- Proceder à transmissão da posse e guarda dos equipamentos por ela adquiridos para a ASSEMBLEIA;
- Solicitar canais ao Ministério das Comunicações para a expansão da Rede Legislativa de TV Digital para cidades do interior de Minas Gerais.
- Indicar aos parceiros os servidores e/ou assessores responsáveis pela interlocução entre as Casas Legislativas.

Pela ASSEMBLEIA:

- Instalar e manter sistema de monitoramento composto por receptor e conversor de sinais de TV digital, monitor de áudio e monitor de vídeo;
- Responsabilizar-se pela operação da Estação de Radiodifusão de TV Digital e pelo monitoramento da qualidade dos sinais irradiados, em tempo integral e ininterrupto, durante toda execução da transmissão na cidade de Belo Horizonte, devendo assegurar a disponibilidade da estação nos percentuais exigidos legalmente;
- Manter o sistema de ar-condicionado existente em conformidade com o necessário para não comprometer o funcionamento da operação;
- Fornecer serviços de segurança, supervisão, conservação e operação dos equipamentos cedidos pela CÂMARA;
- Responsabilizar-se pela gravação e armazenamento das programações diárias de cada emissora da Rede Legislativa, transmitidas por multiprogramação no canal de frequência consignado à CÂMARA, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto n. 52.795, de 1963, mantendo o registro por um período mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Encaminhar à CÂMARA a gravação de que trata o item anterior sempre que solicitado;
- Disponibilizar à CÂMARA acesso remoto via internet a gravação de que trata o item anterior;
- Manter responsável técnico pela estação de radiodifusão nos termos da legislação vigente;
- Manter responsável administrativo, preferencialmente do quadro efetivo, indicado por ofício à CÂMARA com o respectivo substituto, responsável pela supervisão do cumprimento do acordo de cooperação e deste plano de trabalho e pela interlocução com a CÂMARA;
- Informar imediatamente à CÂMARA qualquer alteração do responsável técnico ou do responsável administrativo pela estação;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Atender os requisitos, critérios e parâmetros técnicos para transmissão dos sinais de TV digital definidos pela CÂMARA para a Rede Legislativa;
- Prover fonte de alimentação ininterrupta (equipamento *no-break*) dimensionada para atender os equipamentos da Estação de Radiodifusão de TV Digital;
- Organizar planejamento de expansão da Rede Legislativa para o interior de Minas Gerais.
- Manter permanentemente disponível, no abrigo onde se encontram os transmissores, cópia de todos os documentos relativos à estação de radiodifusão sonora, tais como:
 - a) Acordo de Cooperação Técnica entre Câmara dos Deputados e a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.
 - b) Consignação do canal (Portaria do Ministério das Comunicações);
 - c) Projeto técnico de instalação da estação (ou a sua solicitação de análise caso ainda não esteja aprovado);
 - d) Publicação do Ato de Aprovação do Projeto Técnico;
 - e) Publicação do Ato de Autorização de Uso de Radiofrequência (ou a sua solicitação);
 - f) Laudo de Ensaio do Transmissor (emitido pelo fabricante);
 - g) Laudo de Vistoria da estação e respectiva ART (após licenciamento);
 - h) Relatório de Conformidade (de acordo com a Resolução nº 303, de 2 de julho de 2002, do Ministério das Comunicações) e respectiva declaração (após licenciamento);
 - i) Licença de Funcionamento da Estação (após licenciamento).

Pela CÂMARA MUNICIPAL

- Fornecer os serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos pela CÂMARA, as quais consistem na série de procedimentos e serviços gerais e periódicos, em



CÂMARA DOS DEPUTADOS

conformidade com as rotinas indicadas nos manuais dos fabricantes, destinados a prevenir a ocorrência de defeitos nos equipamentos e demais componentes, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, e de recolocar os mesmos em seu perfeito estado de funcionamento em caso de apresentação de defeitos, sendo que as peças eventualmente necessárias serão fornecidas pela CÂMARA;

- Manter responsável administrativo, preferencialmente do quadro efetivo, indicado por ofício à CÂMARA com o respectivo substituto, responsável pela supervisão do cumprimento do acordo de cooperação e deste plano de trabalho e pela interlocução com a CÂMARA;

4. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

A CÂMARA, a ASSEMBLEIA e a CÂMARA MUNICIPAL comprometem-se a cumprir o cronograma previsto neste Plano de Trabalho de acordo com os prazos nele estipulados.

E por estarem assim de acordo, assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Brasília, _____ de _____ de 2016.

Pela CÂMARA:

Pela ASSEMBLEIA:

Mauro Moura Severino
Diretor do Departamento Técnico

Cristiano Felix dos Santos Silva
Diretor Geral

Pela CÂMARA MUNICIPAL

Saulo Carvalho
Diretor Geral



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Testemunhas: 1) _____

2) _____